

Fronteira – MG, 16 de agosto de 2024

Ofício: EPSE 58/2024

Identificação/Interessados: Equipe Psicossocial da Educação

Destinatário: Conselho Tutelar

Assunto: Relatório Informativo

OFÍCIO

A Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação (EPSE) de Fronteira vem INFORMAR sobre a criança Breno Silva da Costa, filha de Marilza Ribeiro da Silva Costa e Sidnei Lopes da Costa, residente à Rua Conceição das Alagoas, 265 – Ângelo Passuelo, cujo telefone para contato é (34) 98430-2357.

Ocorre que a EPSE foi notificada a respeito das sucessivas faltas da criança em tela no mês de Maio de 2024 e convidada para uma reunião com a mãe, senhora Marilza, para orientações a respeito da quantidade excessiva de faltas. Na oportunidade Marilza foi orientada pelo psicólogo, assistente social e diretora da E. M. José Maria Bastos Garcia.

A mãe apontou suas dificuldades em fazer o câmbio e recâmbio do filho até a escola, verbalizando que Breno chora, se esconde dentro de casa, emite comportamentos de birra (debatendo-se e gritando) quando a mãe insiste a respeito de sua frequência.

Questionado, Breno relata que percebe a escola como desinteressante e que as atividades são difíceis. A escola aponta que Breno é inteligente, sendo considerado um dos melhores alunos da turma, tendo sido avaliado como o melhor aluno da escola em uma sondagem pedagógica de leitura.

Quando perguntado sobre sua rotina em casa quando não vinha à aula, ele relatou que grava vídeos para o YouTube e joga no celular – inclusive o conteúdo do seu canal na plataforma de vídeos envolve jogos online como MineCraft, Pokémon e outros. Destaca-se que o canal de Breno tem quase mil inscritos e é atualizado com frequência, tanto com publicações de vídeos quanto de *shorts* – uma modalidade de vídeos curtos que se assemelha aos *stories* de outras plataformas sociais.

A respeito dos acompanhamentos que Breno desenvolve para tratamento do autismo, como psicoterapia, terapia ocupacional e medicamentos, Marilza relata melhorias, dando o exemplo de Breno ter ido à aula naquele dia. Contudo, ele apenas aceitou condicionado à presença dela na escola. A criança demonstra resistência em frequentar a escola, porém não relatou nenhuma violação de direitos, situações de alerta ou problemas de convivência com colegas, profissionais ou com o ambiente escolar.

Marilza foi fortemente orientada acerca das responsabilidades da família com relação à frequência do filho às aulas e sobre as possíveis consequências da evasão ou abandono, sendo realizadas diversas sensibilizações sobre os impactos negativos

das faltas, como a piora na socialização da criança, no recrudescimento em suas habilidades sociais, mudanças escolares em caso de reprova, atuação de órgãos de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, impactos educacionais.

Ela se mostrou consciente das ponderações e interessada no retorno do filho às aulas, porém relatou que não consegue contornar o comportamento inadequado dele quando precisa se preparar para comparecer às aulas, relatando que o filho a agride com tapas, socos, mordidas.

Breno, que também participou do atendimento, também recebeu orientações acerca de suas responsabilidades enquanto criança, e permaneceu inflexível com a ideia de retomar a frequência nas aulas. Somente após negociações com o psicólogo Breno aceitou comparecer às aulas no restante da semana - o que geraria um prêmio reforçador do comportamento desejado, que é frequentar as aulas. Em decorrência da situação de evasão, a demanda foi encaminhada pela EPSE para o Conselho Tutelar.

De fato, a criança compareceu na quarta, quinta e sexta feira às aulas e recebeu o prêmio, porém, nas próximas semanas a frequência voltou a cair e Breno entrou em evasão escolar, sem sucesso das intervenções escolares e da equipe psicossocial do órgão gestor da Educação.

Após a visita e atuação do Conselho Tutelar, Marilza, Breno e Sidnei compareceram, no dia 06 de Agosto de 2024, à Secretaria de Educação e foram atendidos pela Secretaria de Educação, senhora Carla, pelos profissionais da Equipe Psicossocial da Educação, psicólogo Marlon e Assistente Social Tuani, e pela Diretora do Ensino Fundamental, senhora Rejeane.

Durante o atendimento a assistente social explanou que o direito à Educação da criança não pode ser espremido pela família ou pela escola, e que não existe alguma legislação que aumente o percentual de frequência mínima em decorrência do autismo - justamente ao contrário, família e escola devem prezar pelo comparecimento e positivo desenvolvimento da criança nas aulas.

O psicólogo, de forma empática, ponderou a respeito da superproteção, conduta comumente adotada em famílias cujo algum membro seja pessoa com deficiência. Foi refletido sobre o empreendimento de esforços dos responsáveis em privar a criança com deficiência de desconfortos e desafios, no intuito afetivo de cuidar, que não proporciona o desenvolvimento de habilidades sociais, de resolução de problemas, de tolerância ao desconforto, de resiliência, de negociação.

Para além disso, os responsáveis foram convidados a refletir sobre a autonomia que Breno pode atingir sendo tão potente, destacando suas habilidades de comunicação e inteligência, tão bem exploradas pelo YouTube - autonomia esta que pode estar sendo minorada a médio e longo prazo por conta da superproteção atual, que pode resultar em um Breno adolescente e um Breno adulto que não será apto para vivências fora de sua zona de segurança promovida pelos pais, que não estará preparado para conviver socialmente, e outras implicações.

Como alternativas para a superação da demanda, foram dadas opções para a família, como a mudança de período, a transferência de escola, a mudança de sala na escola e período, com prós e contras de cada situação sendo explicado à família dentro da expertise do que os profissionais da Educação podem inferir. Por fim, Marilza optou por conversar com o filho e explicar as opções a ele, dando-lhe o direito de escolha, com posterior notificação da conduta da família à Secretaria de Educação.

Alguns dias após o atendimento, Marilza informou que o filho optou por permanecer na mesma sala, escola e período, e já adiantou que ele se negou a comprometer-se com a frequência. A situação de evasão e abandono escolar seguem, e Breno soma, até o dia 08 de Agosto, 81 faltas de um total de 114 dias letivos, o que representa 71% de faltas no ano letivo escolar.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 896

Tuani Camargo dos Santos
Assistente Social
CRESS/SP 50.488
SEC/MG 174